



LEI N. 7043.

Autor: Poder Executivo.

Altera os artigos 2.º e 17 da Lei Municipal n. 6936/2005, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º O artigo 2.º, com alteração do inciso II e acréscimo do parágrafo único, e o artigo 17 da Lei Municipal n. 6.936/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º ...

II – isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano e Imposto Sobre Serviços; (NR)

Parágrafo único. A isenção do Imposto Sobre Serviços será concedida somente para os serviços de construção civil, e quando executados por prestadores de serviços de Maringá. (AC)

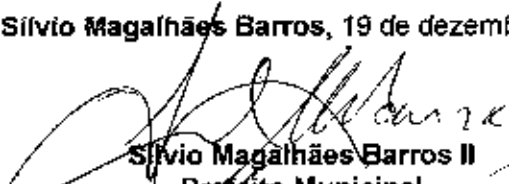
Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal para Aquisição e Manutenção de Equipamentos de Qualificação Profissional, ao qual serão destinados os recursos financeiros decorrentes da alienação de imóveis dos parques industriais, até o valor anual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (NR)

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará a aplicação dos recursos do Fundo criado por este artigo. (AC)"

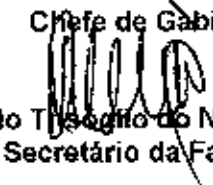
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sívio Magalhães Barros, 19 de dezembro de 2005.


Sívio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Benivaldo Ramos Ferreira
Chefe de Gabinete


Paulo Teófilo do Nascimento
Secretário da Fazenda